



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.212, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de enfermeira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até 90 (dias) dias, conforme dispõe o art. 234, da Lei nº 241/1993, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados:

| Quantidade | Função / Cargo | Carga horária | Vencimento mensal |
|------------|----------------|-------------------|-------------------|
| 01 | Enfermeiro | 40 horas/semanais | 5.793,25 |

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Cargos, do cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 236 da Lei nº 241 de 16 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária

3.3.1.90.04.000000 – Contratação por Tempo Determinado (782) (0040)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 05 de outubro de 2021.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.